



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 584

REVOGA A LEI Nº 383

SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - São considerados dias feriados no Município de Butiá, os seguintes:

- 03 de Outubro - Consagrado a Santa Terezinha - Padroeira do Município;
- 09 de outubro - Em comemoração do dia de Emancipação do Município;
- 20 de setembro - Em comemoração a data da Revolução Farroupilha;
- 04 de dezembro - Consagrado a Santa Bárbara - Padroeira dos Mineiros.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 383/77, de 22 de setembro de 1977.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de agosto de 1984

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 13 de agosto de 1984

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal